



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

OEP. 86578 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814/91

Autoriza cessão de terreno.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por comodato, por prazo indeterminado, uma área de 500m² ao Curso Universitário.

Art. 2º - A referida área será destinada à construção de salas de aulas e sede própria.

Art. 3º - O Curso Universitário terá um prazo de 24 meses para a construção da sede.

Parágrafo único: Em caso da dissolução do Curso Universitário, o Poder Executivo Municipal terá preferência na aquisição, descontado o valor do terreno, avaliado na data da aquisição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 18 de setembro de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária do projeto de autoria do Vereador José de Arimatéas, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/09/91).

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.